



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

Lei n. 104/2004.

Autoriza o Município de Capim, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Litoral Norte da Paraíba.

O Prefeito Municipal de Capim,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei

seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar o participação do Município de Capim no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Litoral Norte da Paraíba, celebrado entre o Município de Capim e o Município de João Pessoa, no âmbito do Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Litoral Norte da Paraíba, entre os municípios de João Pessoa e Capim, para a realização de atividades de segurança alimentar e desenvolvimento local.

Art. 2.º - O presente acordo terá vigência a partir da data de sua publicação e será revisto anualmente, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período.

Art. 3.º - O presente acordo não gera obrigação de despesa para o Município de Capim, sendo de responsabilidade dos municípios signatários.

Art. 4.º - O presente acordo não gera obrigação de despesa para o Município de Capim, sendo de responsabilidade dos municípios signatários.

Art. 5.º - O presente acordo não gera obrigação de despesa para o Município de Capim, sendo de responsabilidade dos municípios signatários.

07/07/2004

José Renato Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO B.O.M.
DATA 07/07/2004
N.º 248 Coluna 2ª
RESPONSÁVEL P. ANOTAÇÕES